

MULHERES IMIGRANTES E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: A TRAJETÓRIA DAS IMIGRANTES LATINO-AMERICANAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO BRASIL.

Olívia Maria Cardoso Gomes*

Resumo

Os movimentos migratórios entre os países da América Latina tem sido uma constante desde a década de 70, em decorrência dos períodos ditatoriais em muitos dos países do cone sul. O Brasil foi um dos destinos escolhidos pelos sul-americanos hispânicos e, a partir da década de 80, esta rota tem se intensificado. A imigração feminina tornou-se evidente neste cenário, sobretudo, a imigração para acompanhar o cônjuge ou o companheiro. Neste trabalho, pretende-se mostrar a difícil trajetória destas mulheres imigrantes quando são vítimas de violência doméstica em um país estrangeiro e como estas vítimas são tratadas pelo Estado brasileiro.

Palavras-chave: Mulheres. Imigração. Violência doméstica.

Introdução

Os movimentos migratórios na América do Sul no século XX são recorrentes desde a década de setenta. Inicialmente consistiram em fugas dos períodos ditatoriais instalados nos países do cone sul. Posteriormente, estes movimentos se intensificaram em decorrência das grandes recessões econômicas que se instalaram nestes países.

O Brasil, a despeito da recessão pela qual passava, vivia, nos anos de repressão ditatorial, uma relativa prosperidade, sendo conhecido como o país do “milagre econômico”. Por este motivo, e também pelo fato do regime ditatorial brasileiro ser considerado o menos repressor à época, em relação aos dos demais países da América do Sul, o Brasil foi um destino bastante procurados pelos habitantes de seus países vizinhos¹.

Este fluxo se intensificou no século XXI, de modo que temos hoje várias comunidades de imigrantes sul-americanos vivendo em nosso país, oriundos,

* Mestranda em Direitos Humanos pela Universidade do Minho, Braga, Portugal.

1 BONASSI, Margherita. **Canta, América sem fronteiras! Imigrantes latino-americanos no Brasil.** São Paulo: Edições Loyola, 2000. p. 30.

majoritariamente, da Bolívia, Peru e Paraguai.

Diante deste fenômeno migratório, a integração na sociedade de acolhimento é um processo que precisa da colaboração do país que acolhe no sentido de que haja um ambiente efetivamente propício aos propósitos integrativos. A dificuldade de se inserir numa cultura diferente torna os estrangeiros vulneráveis, em virtude não se sentirem cidadãos de um país e de, portanto, não gozarem plenamente os direitos que têm como cidadãos.

A violência doméstica pode surgir como um fator adicional a esta dificuldade de integração dos imigrantes dentro do país de acolhimento. Seus efeitos nas famílias, nas vidas destes imigrantes e na sociedade como um todo podem ser potencialmente desagregadores.

Para além disto, a violência doméstica quando incide em estrangeiros põe à prova o dever do Estado em relação aos direitos fundamentais do cidadão, principalmente o direito a vida, a integridade física e o direito de acesso à justiça. Nestas situações ficam latentes o quanto um Estado respeita e o quanto não viola direitos, liberdades e garantias básicas dos indivíduos. Ademais, em situações como esta, o Estado se depara com a peculiar posição dos imigrantes em situação irregular e com a obrigação de respeitar os direitos básicos de qualquer pessoa, ligados a sua dignidade, seja ela nacional ou não, regularizada de acordo com as normas do país de acolhimento ou não.

1. Breve histórico da imigração no Brasil no século XX

1.1 A imigração feminina

2. Aspectos gerais da violência doméstica

A violência doméstica é um fenômeno social que tem inúmeras peculiaridades, diversas causas pontuais e pode se concretizar de várias formas diferentes. Existem, em torno desta violência, numerosas discussões e constatações acerca de seus aspectos sociais, econômicos, psicológicos e jurídicos.

As causas da violência doméstica podem, naturalmente, ser apontadas de forma específica em cada caso; entretanto, e pelo fato de serem as mulheres suas maiores vítimas, pode-se afirmar que esta violência tem fundamento no modelo

patriarcal ainda vigente. A violência exercida contra as mulheres é vista como um mecanismo de controle social que visa manter a subordinação das mulheres aos homens². Pressupõe uma relação entre quem domina e quem é dominado, sendo que as mulheres são, na grande maioria dos casos, a parte a ser dominada.

Consiste em maus tratos físicos ou psíquicos, ameaças, difamação, injúria, subtração de menores, abuso sexual e até homicídio, sendo os maus tratos físicos e psíquicos os meios mais utilizados de violência. As vítimas são geralmente casadas ou vivem em união de facto com um companheiro.

Esta violência, geralmente exercida de forma reiterada, finda por consistir num ciclo, composto, basicamente, primeiro pela intensificação da violência até chegar à uma crise aguda, em seguida, passa-se por fases de arrependimento, de pedidos de desculpas, de ausência de violência, até que as agressões voltam a acontecer, e então desculpa-se novamente e assim o ciclo continua.

As vítimas têm grandes dificuldades de saírem das situações de violência praticadas dentro de suas casas e as razões para tal decorrem, na maioria dos casos, do fato de ter filhos em comum com quem pratica as agressões, de depender financeiramente ou emocionalmente desta pessoa, além de ter vergonha da situação em que se encontra perante a família e amigos e de sentir que de algum modo tem culpa pelas agressões a que acaba se submetendo. Deste modo, muitas das vítimas vivem vidas inteiras submissas à prática destas agressões.

No que tange às vítimas estrangeiras, há mais aspectos a serem considerados. Um deles consiste no medo de terem os filhos retirados de sua guarda e serem entregues ao agressor - é geralmente o caso da imigrante regularizada por casamento ou união de fato com um nacional. Outra situação a ser considerada é o fato de os agressores manterem as mulheres sob a sua dependência, retirando-lhes, por vezes, seus documentos com a finalidade de que elas se sintam impotentes para fazerem queixa deles às autoridades ou encontrem alternativas de emprego e habitação.

Estes fatores somam-se àqueles inerentes à cultura de seus países de origem, que podem se mostrar condescendentes com a submissão da mulher e com as agressões contra ela, a fatores relacionados aos recursos econômicos, desemprego,

2 Hanmer, Jalna, **Violence et contrôle social des femmes**, Questions féministes, n°1, 1997, In In Ockrent, Christine, O livro negro da condição das mulheres, trad. De Ana Patrícia Xavier e Sérgio Coelho, Lisboa: Temas e Debates, 2007. p. 219.

falta de conhecimento geral sobre a legislação do país de acolhimento e de órgãos de proteção das vítimas.

2.1. Proteção das imigrantes vítimas de violência doméstica no Brasil

Em agosto de 2006 foi editada no Brasil a lei nº. 11.340/06, a conhecida Lei Maria da Penha, que pretende prevenir e coibir a prática de violência doméstica praticada contra mulheres. De acordo com esta lei a violência doméstica é um crime de natureza pública que pode ser praticado no âmbito da unidade doméstica, familiar, ou, ainda, em qualquer relação íntima de afeto.